

Trabalha-se na Ordem do Dia da
Sessão de 21/9/87
S. 1º e 2º Bateias 21/9/87
Rubrica do Presidente



Registre-se. Autuação.
Sala das Sessões 24/9/87
Rubrica do Presidente

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1987

ASSUNTO:

110

PROJETO DE LEI Nº 108/87

27/22
13/10/87

INICIATIVA:

Edil Laurito Campos

HISTÓRICO:

Declara de Utilidade Pública a Sociedade dos Amigos do Bairro Aeroporto.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões 21/9/87

Rubrica do Presidente

A U T U A Ç Ã O

Aos vinte quatro dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e sete, autuo o presente supra-citado e mais documentos que seguem

Período da Presidência: 1987 a 1988

Presidente: Solimar Bueno Patrício

Vice-Presidente: Clér Alves Machado

1º Secretário: Niclau Depes

2º Secretário:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº 108/87

- DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA -

- O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições Legais: Faço saber que a Câmara DECRETOU a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA a Sociedade dos Amigos do Bairro Aeroporto, sediada no Bairro do mesmo nome.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 1987.

SOLIMAR BUENO PATRÍCIO
Presidente

Inclua-se na Ordem do Dia da
Sessão de hoje.
Sala das Sessões, 21/9/1987



(Rubrica do Presidente)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI N. ~~222/87~~ 108/87

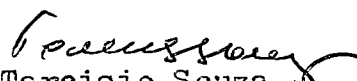
INICIATIVA: Edil Laurito Campos

RELATOR: Edil Tarcisio Souza

P A R E C E R

Nada temos a opor. Somos pela aprovação
da matéria.

Sala das Comissões, 18 de setembro de 1987


Tarcisio Souza


José João Sartório

Ricardo Ferrazo

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões 21/9/1987

Rubrica do Presidente

Inclua-se na Ordem do Dia da
Sessão de hoje.
Sala das Sessões, 24 / 9 / 1987



(Rubrica do Presidente)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE Lei N. 108/87
INICIATIVA: Edil LAUREITO CAMPOS
RELATOR: Edil NICOLAU DE PES

Somos pelo aprovação,
do referido projeto, tendo em
vista, que se anexado ao mesmo,
a Ata de fundação da Sociedade,
que nos comprova a existência
de mais de 2000

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões 21 / 9 / 19 / 87

Rubrica do Presidente



Registro-se. Autografo.
Sala das Sessões, 24 / 8 / 1987

(Rubrica do Presidente)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Inclua-se na Ordem do Dia da

Sessão de 21 / 9 / 1987

PROJETO DE LEI Nº 402/87.-

Sala das Sessões, 21 / 9 / 1987

(Rubrica do Presidente)

- DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA -

Art. 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA a Sociedade dos Amigos do Bairro Aeroporto, sediada no Bairro do mesmo nome.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 1987.

LAURITO CAMPUS
Vereador-PMDB

JUSTIFICATIVA:

- ATA DA FUNDAÇÃO da Sociedade, devidamente registrada em Cartório.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 1987.

Laurito Campos
LAURITO CAMPUS
Vereador-PMDB

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões 21 / 9 / 1987

(Rubrica do Presidente)

ESTATUTOS DA SOCIEDADE DOS AMIGOS DO BAIRRO AEROPORTO

DA FUNDAÇÃO, DURAÇÃO E FINS

Art. 1º - A Sociedade dos Amigos do Bairro Aeroporto, fundada em 04 de julho de 1978, de conformidade com a Carta Constituinte de 04 de julho de 1978, sociedade civil, com fins beneficentes, culturais e recreativos, com sua sede provisória no prédio da Escola de 1º Grau Professor Elmano Almeida, localizado em Aeroporto, // nesta cidade, e foro desta comarca, rege-se pelos presentes Estatutos.

Art. 2º - A Sociedade dos Amigos do Bairro Aeroporto será aqui denominada SOCIEDADE ou S.A.B.A.

Art. 3º - A S.A.B.A. terá a sua duração e tempo indeterminado, enquanto mantiver um quadro social composto de, no mínimo, 20 (vinte) sócios quites.

Art. 4º - Além das finalidades já citadas, a S.A.B.A. tem ainda o objetivo e o dever de interceder junto às autoridades federais, estaduais e municipais, ou qualquer outra pessoa, desde que tenha condição para tal, a fim de conseguir melhoramentos e benefícios de ordem pública e social.

DOS SÓCIOS

Art. 5º - É ilimitado o número de sócios da S.A.B.A.

Art. 6º - As categorias dos sócios são:

a) - FUNDADORES: aqueles que assinaram a Carta Constituinte da Sociedade;

b) - MEMBROS: aqueles que se inscreverem no quadro social e satisfaçam as exigências destes Estatutos;

c) - HONORÁRIOS: aqueles que, a critério da Diretoria, tenham com alto espírito de colaboração contribuído para o progresso da S.A.B.A.;

d) - PATRONOS: aqueles que prestaram serviços relevantes e contribuíram com dotações ou doações substanciais para o desenvolvimento da S.A.B.A.;

e) - C O N T R I B U I D O R E S: Os que se inscreverem como sócios e não pertençam a nenhuma das categorias acima e que, além de sua joia de

cont.

admissão, contrária com a finalidade a ser fixada pela Diretoria

DOS DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 7º - Comparecer às Assembleias e reuniões, quando //
convocados.

Art. 8º - Pagar mensalmente, em lugar designado pela Diretoria, a sua taxa.

Art. 9º - Participar à Diretoria os problemas que dependem da intervenção da S.A.B.A., para que a mesma providenciar //
uma solução.

Art. 10º - Participar, por escrito, à Diretoria, qualquer //
alteração de seu endereço.

Art. 11º - Desempenhar com diligência e gratuitamente os cargos para os quais for eleito ou nomeado, desde que os tenha acei-
to.

DOS DIREITOS DOS SÓCIOS

Art. 12º - São direitos dos sócios:

- a) Tomar parte nas reuniões da Diretoria, com direito exclusivo e exclusivo a voz;
- b) Representar-se por outro sócio, por meio de procuração nas Assembleias, quando necessário;
- c) Votar e ser votado;
- d) Solicitar à Diretoria providências sobre qualquer irregularidade que se der dentro do raio de ação da S.A.B.A.;
- e) Requerer a convocação de Assembleia Geral para qual-//
quer fim, por escrito, desde que o requerimento seja assinado por um terço (1/3) dos associados, ou, no mínimo, por cinquenta (50) sócios, quando o total destes últimos passar a cento e cinquenta (150).

DA ADMISSÃO DOS SÓCIOS

Art. 13º - Todas as pessoas, residentes ou proprietários //
dentro do campo de ação da S.A.B.A., maior de 18 (dezoito) anos, poderão inscrever-se como sócio.

Art. 14º - A proposta de novo sócio será assinada por um sócio efetivo e a sua entrada no quadro social somente ocorrerá mediante aprovação de seu nome pela Diretoria.

§ Único - A Diretoria vetará a entrada de pessoas que não //
possuam bens antecedentes ou de regularidade duvidosa.

cont.

cont.

Art. 15º - Os filhos dos sócios ao completarem dezoito (18) anos deverão tornar-se sócios, desde que tenham rendimentos próprios

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 16º - A administração da S.A.B.A. ficará a cargo da Diretoria, que será eleita com duração de dois (2) anos pelo Conselho Deliberativo.

Art. 17º - A Diretoria será composta de seis (6) membros, sendo dois (2) eleitos e quatro (4) nomeados e um Conselho Fiscal / de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, também eleitos pelo Conselho Deliberativo.

Art. 18º - Serão eleitos pelo Conselho Deliberativo o Presidente, o Vice-Presidente e os membros do Conselho Fiscal, em reunião convocada especialmente para este fim, na primeira quinzena de junho.

Art. 19º - Serão nomeados pelo Presidente, os primeiro e segundo Secretários e os primeiro e segundo Tesoureiros.

Art. 20º - A Diretoria será assim constituída: Presidente Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º / Tesoureiro.

Art. 21º - O Conselho Fiscal terá três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, cujas reuniões serão juntas com as da Diretoria, a cujos atos fiscalizará.

§ Único - Cada Conselheiro do Conselho Fiscal terá o seu suplente e deverá avisá-lo para comparecer às reuniões, quando não lhe for possível estar presente, dando ciência da substituição ao Presidente do Conselho.

Art. 22º - O presidente do Conselho Fiscal será escolhido / entre seus três (3) membros efetivos.

Art. 23º - O Conselho Deliberativo é órgão eleito pela Assembléia Geral, com mandato de quatro (4) anos, e terá as seguintes atribuições:

- a) Eleger a Diretoria e dar-lhe posse;
- b) Receber e julgar as contas da Diretoria referente ao / exercício anterior;
- c) Eleger nos anos subsequentes o novo Conselho Fiscal;
- d) Tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório, balanço e demonstração das contas de receitas e despesas que, com o

cont.

cont.

parceiro do Conselho Fiscal, lhe será apresentado anualmente por escrito, a referida em exercício, no prazo de trinta dias;

e) Orientar, fiscalizar e controlar a Diretoria e demais sócios, para que observem os Estatutos, não se afastando dos objetivos da entidade ou venham a dela desprezar a sua finalidade;

f) Dar ou negar o seu voto para reforma ou emenda dos Estatutos;

g) Atender reclamações contra e contra os membros da Diretoria, bem como decidir sobre a exclusão de sócios da parte de capital;

h) Autorizar compras e vendas superiores a um salário mínimo vigente neste país;

i) O número de membros do Conselho Deliberativo será de / doze (12) efetivos e doze (12) suplentes.

Art. 24º - Os membros do Conselho Deliberativo elegerão, / entre si, o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário.

DA COMPETÊNCIA DOS DIRETORES

Art. 25º - Compete ao Presidente:

a) Presidir as Assembleias Gerais e as Reuniões;
b) Representar a S.A.B.A. em todos os atos por ela praticados;

c) Cumprir os preceitos Estatutos;
d) Estimular o trabalho dos demais Diretores;
e) Promover a entrada de novos sócios e divulgar o trabalho da S.A.B.A.;

f) Assinar com os demais Diretores e membros do Conselho Fiscal os atos das reuniões e Assembleias Gerais;

g) Falar em nome dos associados;
h) Assinar junto com o Tesoureiro as contas e balanços da S.A.B.A.;

i) Pôr-se em contato com as entidades constituídas e reivindicar constantes melhorias para a S.A.B.A.;

j) Assinar conta bancária em nome da S.A.B.A., assinando os cheques em conjunto com o Tesoureiro;

l) Nomear e demitir funcionários, ouvida a Diretoria;
m) Apresentar anualmente ao Conselho Deliberativo prestação de contas, relativo ao ano anterior, até noventa (90) dias após findar o exercício;

cont.

a) ... independentemente de prévia consulta à Diretoria, praticando conta na ...

b) ... o progresso e o desenvolvimento da S.A.B.A.

Art. 260 - Compete ao ...

a) Substituir o Presidente em caso de impedimento ou ausência.

Art. 270 - Compete ao Secretário:

a) Levantar as atas de todas as reuniões e das Assembleias;

b) Guiar da correspondência;

c) Substituir o Presidente quando este e o Vice-Presidente estiverem impedidos.

Art. 280 - Compete ao segundo Secretário substituir o primeiro em caso de impedimento.

Art. 290 - Compete ao Recebedor:

a) Administrar, juntamente com o Presidente, a parte financeira da S.A.B.A.;

b) Assinar cheques juntamente com o Presidente;

c) Movimentar em pequenas caixas quantias inferiores a cem cruzeiros (Cr\$ 100,00), devendo depositar o que não ultrapassar;

d) Manter em dia a escrita contábil da S.A.B.A.;

e) Prestar contas, sempre que for exigido;

f) Somente efetuar pagamentos a clientes comprovantes vixas dos pelo Presidente.

Art. 300 - Compete ao segundo Recebedor substituir o primeiro em caso de impedimento.

Art. 310 - Compete ao Conselho Fiscal fiscalizar os atos da Diretoria e com ela colaborar na solução dos problemas a ele apresentados e em todas as propostas por ela organizadas e levadas à execução.

Das Penalidades

Art. 320 - Serão culpados e punidos o Diretor que infringir estatutos, ou ao comportar de maneira danosa ao bom nome da Sociedade.

Art. 330 - As faltas cometidas por Diretores ou sócios, serão julgadas pela Diretoria, com recurso para o Conselho Deliberativo, e punidas com aplicadas as reguladas penas.

5/17/77

- a) Revoluções;
- b) Suspensões;
- c) Fim do mandato;
- d) Fim da do Quatro Anos.

§ Único - Em nenhum dos casos acima citados, nem por qual-
quer outro motivo, será anulada a eleição pelo Conselho Deliberativo /

DAS ASSSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 34º - A Assembleia Geral é o órgão máximo da S.A. S.A.

Art. 35º - As Assembleias Gerais poderão ser ordinárias /
ou extraordinárias.

a) As Ordinárias serão realizadas de quatro em quatro //
anos para a eleição do Conselho Deliberativo;

b) As Extraordinárias serão realizadas sempre que neces- /
sário e convocadas pelo Presidente, ou a requerimento de sócios, para
fim determinado (art. 12, letra "e")

DA DIRETORIA

Art. 36º - As eleições gerais em Assembleias, elegerão o
Conselho Deliberativo, formado de dez (12) membros.

Art. 37º - Após a eleição do Conselho Deliberativo, pelo /
voto direto e secreto dos sócios quites, este elegerá no mesmo dia /
a nova Diretoria, cuja posse será imediata.

Art. 38º - Antes da eleição da Diretoria, o Conselho Deli- /
berativo elegerá o seu Presidente, Vice-Presidente e o Secretário.

DAS REUNIÕES

Art. 39º - A Diretoria se reunirá pelo menos uma vez por /
ano em data que será marcada anualmente em sua última sessão ordi- /
nária;

§ Único - A nova Diretoria poderá em sua primeira reuni- /
ão após a posse mudar a data das reuniões, se a marcada pela Dire- /
toria anterior não lhe convier.

Art. 40º - As reuniões da Diretoria se são ordinárias e /
extraordinárias, estas quando convocadas pelo Presidente, por dois /
ou mais Diretores, ou por, no mínimo, cinco sócios, para tratar de /
assuntos determinados.

Art. 41º - A convocação das reuniões e Assembleias serão /
feitas mediante a afixação do edital em lugar visível e previamente /
determinado, de acordo com o Anexo 1º.

DO VOTO

Art. 42º - Todos os sócios quitos terão direito ao voto/ nas Assembleias e nas Eleições Gerais.

Art. 43º - A votação para a eleição do Conselho Deliberativo terá a duração de três (3) horas, observando-se a seguinte ordem de oito (8) horas e decorrendo-se de então a (12) horas em local que possa ser frequentado por todos os associados.

Art. 44º - As cédulas (cédulas) e cartões os nomes do voto/ (12) candidatos serão impressos, ditado, redigidos ou mimeografados.

Art. 45º - A apuração será feita no mesmo dia, podendo os interessados assistir à mesma.

§ 1º - Presidirá a apuração o Presidente, que nomeará/ dois escrutinadores, um secretário e dois fiscais.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46º - Em caso de dissolução da Sociedade, seus bens/ serão destinados a uma entidade congênere ou filantrópica, assim co- mo os fundos que existirem em reservas.

Art. 47º - Os casos omissos nestes Estatutos serão delibera- dos de acordo com a maioria da Diretoria, com recurso para o Con- selho Deliberativo e, finalmente, para a Assembleia.

Art. 48º - A Sociedade organizará o seu Regimento Interno de conformidade com os seus interesses e necessidades.

Art. 49º - A Sociedade poderá filiar-se a um órgão do co- mércio que tenha por objetivos o s e os mesmos princípios comuni- tários.

Art. 50º - Será considerado dia festivo o segundo domingo do mês de junho, dia do S.A.P.A.

Cachoeiro de Itapemirim-RJ.,

Cartório do P. Oficial de Registro Civil
Passagens Jurídicas

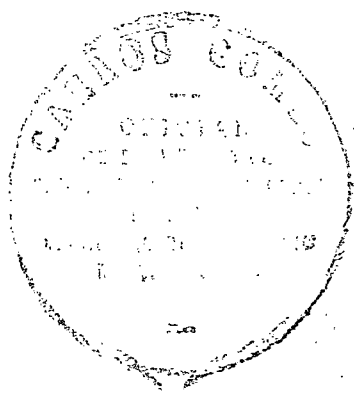
Oficial - Carlos Roberto Costa Neto - Fernando Ferraz do Carmo
Cachoeiro de Itapemirim - Estado do Rio de Janeiro

Protocolo nº 74 - Livro A-J Fls. 250v. -

Assinado em 52 - 1 - Fls. 202 v.

Cachoeiro de Itapemirim, RJ, 20 de agosto de 1980

O SR. Substituto - *Imáfony*



OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. O CONTRIBUÍVEL DEVE APRESENTAR O ORIGINAL DO CONTRIBUÍVEL DO C. O. C. ALIQUOTADO.
2. APRESENTAR A VIGÊNCIA EM DIÁRIOS, NAS PERFEITAS FORMAS.
3. APRESENTAR OS QUADROS DE USO DA REPARTIÇÃO.
4. APRESENTAR EM BRANCO OS FILAS EM QUE NÃO HÁ FILAS A FORMAR.
5. APRESENTAR TODAS AS FOLHAS DE C. O. C. ALIQUOTADO DA REPARTIÇÃO DO CONTRIBUÍVEL.
6. APRESENTAR O CAMBIO DE MONEDA EM DIÁRIOS, NAS PERFEITAS FORMAS.

* ESTA FOLHA DEBEMO AUTENTICAR A SUAS FOLHAS DE RECEIÇÃO (QUADRO M) COM A ÚLTIMA DATA DE RECEIÇÃO.

MODIFICAÇÕES GERAIS

1. NOME COMPLETO DO CONTRIBUÍVEL: **HERNANDEZ, HUBERTO Y. VICTOR**

2. ENDEREÇO: **AV. DE LA PAZ, 1032, SAN CARLOS, C. O. C. ALIQUOTADO**

3. N.º DE IDENTIFICACIONAL DO C. O. C. ALIQUOTADO: **00001**

REGIMEN DE TRIBUTOS

1. IMPORTE DE TRIBUTOS	2. IMPORTE DE TRIBUTOS	3. IMPORTE DE TRIBUTOS	4. IMPORTE DE TRIBUTOS	5. IMPORTE DE TRIBUTOS	6. IMPORTE DE TRIBUTOS	7. IMPORTE DE TRIBUTOS	8. IMPORTE DE TRIBUTOS	9. IMPORTE DE TRIBUTOS	10. IMPORTE DE TRIBUTOS
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

1. EMPRESA PRIVADA	00.16	EMPRESA PÚBLICA	17.0
2. SOCIEDADE EM NOME COLETO	01.4	SOC. DE ECONOMIA MISTA	11.1
3. SOC. POR QUOTAS	02.2	SOC. ANÔNIMA	12.1
4. SOC. DE RESPONSABILIDADE LIMITADA	03.0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12.2
5. SOC. DE RESPONSABILIDADE LIMITADA	04.9	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	12.3
6. SOC. EM NOME COLETO	05.7	SOC. ANÔNIMA (RESERVA DE SEPARAÇÃO)	12.4
7. SOC. EM NOME COLETO	06.5	FUNDAÇÃO	13.0
8. SOC. EM NOME COLETO	07.3	ASSOCIAÇÃO	13.1
9. SOC. EM NOME COLETO	08.1	OUTRA	13.2
10. SOC. EM NOME COLETO	09.0	SOC. PÚBLICA	13.3
11. SOC. EM NOME COLETO	10.8		
12. SOC. EM NOME COLETO	11.6		
13. SOC. EM NOME COLETO	12.4		
14. SOC. EM NOME COLETO	13.2		
15. SOC. EM NOME COLETO	14.0		
16. SOC. EM NOME COLETO	14.8		
17. SOC. EM NOME COLETO	15.6		
18. SOC. EM NOME COLETO	16.4		
19. SOC. EM NOME COLETO	17.2		
20. SOC. EM NOME COLETO	18.0		

ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SELA

ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL, COMUNITARIA E RECREATIVA

021

1. DENOMINAÇÃO: **SOCIEDADE DOS AMIGOS DO BARRIO AEROPORTO**

2. NOME DE FANTASIA: **AEROPORTO**

3. ENDEREÇO: **AV. DE LA PAZ, 1032, SAN CARLOS, C. O. C. ALIQUOTADO**

4. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: **HUBERTO Y. VICTOR**

5. ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL: **AV. DE LA PAZ, 1032, SAN CARLOS, C. O. C. ALIQUOTADO**

6. N.º DE IDENTIFICACIONAL DO CONTRIBUÍVEL: **136451401071510**

7. N.º DE IDENTIFICACIONAL DO CONTRIBUÍVEL: **7532287011**

8. NOME: **ANTONIO CALLES**

9. DATA DE EMISSÃO: **27.07.87**

10. ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL: *[Handwritten Signature]*

11. PARA USO DO ORGÃO FISCAL NA JURISDIÇÃO: **240787-10329007**

12. NOME DO ORGÃO FISCAL: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

13. ENDEREÇO DO ORGÃO FISCAL: **AV. DE LA PAZ, 1032, SAN CARLOS, C. O. C. ALIQUOTADO**

14. NOME DO ORGÃO FISCAL: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

15. ENDEREÇO DO ORGÃO FISCAL: **AV. DE LA PAZ, 1032, SAN CARLOS, C. O. C. ALIQUOTADO**

caegos a serem dize lidos na reunião
 específica do Conselho, a ser convocada
 pelo seu presidente. Em seguida foi
 iniciada a votação do trabalho feito,
 que ficou assim constituído: efetivos - los
 dos Paulo Cruzado, Carlos Cappiano e
 Bezário; Substitutos: Jacinto Callegari, Manoel
 Santos e Afonso Pachini. Reunido-se em
 seguida, o Conselho Deliberativo, ficando
 o Sr Antonio Campos para Presidente da
 Associação, o Sr Ivan Cardoso Campos pa
 ra ocupar a vice-presidência, o Sr Jose
 Maria Tirello para 1º Secretário, o Sr. Joaquim
 Thompson para 2º Secretário, o Sr. Manoel
 José dos Santos para 1º suplente e a
 Srta Silvana Maria Tirello para 2ª suplente
 ra. Após o Sr Valdemar Tirello, referenciando
 do o Conselho Deliberativo da Associação,
 consulta e todos os indicados da comissão
 libidade para cumprimento de cargo, em
 prazo os imediatamente, dando celeridade
 mento à reunião, da qual foi lavrada
 a presente ata, sendo por todos assinada.

DIRETORIA

- ANTONIO CAMPOS
- JUAN CARDOZO CAMPOS
- JOSE MARIA TIRELLO
- JUAN R. THOMPSON
- LEONILSO JOSE DOS SANTOS
- SILVANA MARIA TIRELLO

Manoel José dos Santos
 Manoel José dos Santos
 Manoel José dos Santos
 Manoel José dos Santos
 Manoel José dos Santos
 Manoel José dos Santos

CONSELHO DELIBERATIVO

ALBEMAR FERRELO

GERARDO FERRELO

JOSE CESAR FERRELO

ALCIBIA LILIBARI

FRANCISCO FERRELO

EDUARDO LACERDA

EDUARDO FERRELO

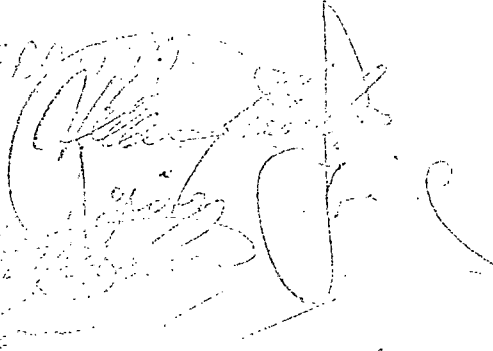
FRANCISCO FERRELO

FRANCISCO SALES CAULET

LEONARDO FERRELO DE JESUS

IRACEMA LECY DA SILVA

LEONARDO CALEGARI



Edmundo Ferreira

Edgar de Almeida

Elizandro de Almeida

Frederico de Almeida

Antonio de Almeida

Daniel de Almeida

Maria Leticia da Silva

Daniel de Almeida

CONSELHO FISCAL

OSCAR FERRELO

OSCAR FERRELO

OSCAR FERRELO

OSCAR FERRELO

OSCAR FERRELO

OSCAR FERRELO

Osvaldo de Almeida

Osvaldo de Almeida

Osvaldo de Almeida

Osvaldo de Almeida

Osvaldo de Almeida

ASSEMBLEIA

OSCAR FERRELO

OSCAR FERRELO

OSCAR FERRELO

OSCAR FERRELO

OSCAR FERRELO

OSCAR FERRELO

OSCAR FERRELO

OSCAR FERRELO

OSCAR FERRELO

OSCAR FERRELO

Francisco de Paula de
Luzuriaga y Larrea

~~Francisco de Paula de
Luzuriaga y Larrea~~

José Ganes de la Cruz

José María de la Cruz

Francisco de la Cruz

Francisco de la Cruz

Francisco de la Cruz

Francisco de la Cruz

Francisco de la Cruz

Francisco de la Cruz

~~Francisco de la Cruz~~

Francisco de la Cruz

Francisco de la Cruz

Francisco de la Cruz

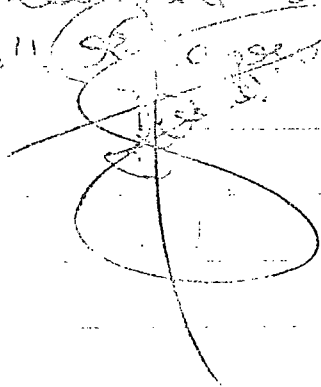
Francisco de la Cruz

As 100 e 1000 Constituintes.

Os Senhores (1) do Conselho de São Paulo em
 seu geral convocados a São Paulo a 10 de (1784)
 reuniram-se em sessão pública social, gratuita,
 eia, na Rua de São João (3º) Episcopo de
 S. Paulo, em 10 de agosto, para a eleição,
 e por autoridade dos seus senhores (1/3) de
 membros, e os mesmos verificou no livro de
 presença, os quais foram precisamente
 os mesmos pelos senhores, a fim
 de tratarem da constituição definitiva
 da dita sociedade, neste mesmo dia os
 senhores elegeram o Conselho deliberativo
 em voto aberto e secreto, em virtude de
 ser este o presidente e secretário, sendo
 por o presidente, vice-presidente e secre-
 tário foram eleitos pelo Conselho delibe-
 rativo, os quais são os Sr. Felício Corre-
 ia, presidente, Egidio Machado vice-presi-
 dente, sua senhoria secretária, Alva-
 res Santos, João Campos, Felício Corre-
 ia, João Calegarias, Caetano Correia,
 João Calegarias, Manoel Machado, Jo-
 ão Calegarias, Carlos Caldeira, que
 sendo este conselho, deve em tempo
 de trinta (30) dias para que fosse
 estabelecida a constituição definitiva da
 sociedade, e os senhores, a começar pelo
 Conselho Geral que se compoem de
 100 (100) membros, sendo 75 (75) efeti-
 vos e 25 (25) suplentes que foram
 os Sr. Pedro Machado, Manoel Machado,
 David Pereira efetivos e João Campos

Isabel Categario Machado e Luíza
Categario presentes e depois o Conselho
Deliberativo elegem o Sr. Benedito de Jesus
Categario Filho e vice-Presidente o Sr. Carlos
Lippiano, quando terminada, o
Sr. Benedito de Jesus Categario Filho a
gradear e aceitar e com o vice-presidente
Sr. Carlos Lippiano também de pleno
acordo, entre o Sr. Benedito nomeando
o Sr. Gilmar José para 1º Secretário e
o Sr. Theodoro Leão para 2º Secretário e
o Sr. Valmir Pires para 1º Tesoureiro
e o Sr. Luciano Categario para 2º Tesou-
reiro, não havendo qualquer reclamação
sobre as nomeações, o Sr. Benedito
deleto a constituição a S. A. B. L. e a
cidade dos amigos do Bairro sempre
fado mais havendo a tratar, e em
seus os trabalhos da presente assen-
bléia e, por ordem do Sr. Benedito
de Jesus, Secretário, lavrei a presente ata
que lida e achado conforme, de ep-
ocada e assinada por mim e por
alguns sócios presentes. Leve-se a
Supervisão do Departamento sendo o H. C. J. de
de 1978. Ato da assembleia geral da
constituição da "Associação dos Amigos
do Bairro Proprietário" de 1978.
Batalha.

Sr. Categario Filho
Categario Machado
Categario Filho



Agustino O. Florio
Theodoro P. P. P.
G. P. P.

Waldo P. P.
David P. P.
Fernando P. P.
Marina P. P.

~~Waldo P. P.~~
~~Waldo P. P.~~

Waldemiro Zorua de Santos

Agustino P. P.

Ana Maria P. P.

Walter P. P.

Ismael P. P.

João P. P.

Paulo P. P.

Waldo P. P. P. P.

João P. P.

Antônio P. P. P.

DATA

24/08/87

DESTINO:

Remunido - L.P.L. - 313/EM

100/87
N.º LERO

108/87

CÓDIGO: